



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE MIRANORTE - TO

LEI MUNICIPAL N° 458 DE 05 DE JANEIRO DE 2018

ANO VI - MIRANORTE, SEGUNDA - FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2023 - N° 1118



### SUMÁRIO

	PÁGINA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023	01
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023	01
EXTRATOS DE CONTRATOS	03

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

Chamada Pública n.º 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de Maio de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação de Miranorte/TO torna pública para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de Maio de 2020. O edital estabelece as condições e demais informações necessárias, poderá ser retirada na Secretaria Municipal de Educação de Miranorte/TO, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira com sede na Avenida Bernardo Sayão, n.º 226 – Centro. A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues no período de 06 a 23/03/2023, e as amostras dos produtos para avaliação e seleção dia 24/03/2023 das 07:00h às 13:00h, na sede Secretaria Municipal de Educação de Miranorte/TO.

Miranorte /TO, 06 de março de 2023.

**CÉLIA MARQUES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto 002/2023, de 02 de Janeiro de 2023

#### CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução N° 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.

A Secretaria Municipal de Educação de Miranorte/TO torna pública para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de Maio de 2020. O edital que estabelece as condições e demais informações necessárias, poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Educação de Miranorte/TO, com sede na Avenida Bernardo Sayão,



**Antonio Carlos Martins Reis**  
PREFEITO MUNICIPAL

n.º 226, Centro, no horário das 07:00 h às 13:00 h, de segunda a sexta-feira. A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues no período de 06 a 23 de março de 2023, e as amostras dos produtos para avaliação e seleção dia 24/03/2023 das 07:00 h às 13:00 h, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Miranorte/TO.

#### 1. OBJETO

O objetivo da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo, priorizando a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Miranorte/TO.

Nº	Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	ABACAXI, de primeira, grande, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	10.000	4,46	44.600,00
02	ALFACE, de primeira, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	15,10	7.550,00
03	BANANA PACOVAN, fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico.	KG	10.000	4,70	47.000,00
04	CHEIRO VERDE, hortaliças frescas, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	300	13,73	4.119,00
05	COUVE, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	300	12,63	3.789,00
06	MAMÃO PAPAIA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	5.000	7,66	38.300,00
07	MANDIOCA COM CASCA, fresca, minimamente processada e higienizada, com as características organolépticas mantidas.	KG	2.000	4,30	8.600,00
08	MARACUJÁ, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, com grau de maturação que permita o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	3.000	7,80	23.400,00
09	MELANCIA, de primeira, in natura de tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	12.000	3,05	36.600,00
10	MEL, - Mel de abelha natural puro, sem conservantes e aditivos, em embalagem com tampa.	KG	200	32,80	6.560,00
11	MILHO VERDE EM ESPIGA, in natura de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, com palha.	KG	5.000	5,63	28.150,00

\*Preço de aquisição a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, tem como referência a lista de cotação de produtos da Secretaria Municipal

de Educação de Miranorte-TO. (Resolução FNDE 26 de 17 de junho de 2013, Art.29, §3º).

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE/PNAE 0202.00.000

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 06 de Maio de 2020.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

## 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos

constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação de Miranorte/TO, com sede à Avenida Bernardo Sayão, n.º 226, Centro, no dia 24 de março de 2023, das 07:00 às 13 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
01	ABACAXI, de primeira, grande, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
02	ALFACE, de primeira, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
03	BANANA PACOVAN, fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico.
04	CHEIRO VERDE, hortaliças frescas, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.
05	COUVE, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.
06	MAMÃO PAPAIA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.
07	MANDIOCA COM CASCA, fresca, minimamente processada e higienizada, com as características organolépticas mantidas.
08	MARACUJÁ, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, com grau de maturação que permita o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.
09	MELANCIA, de primeira, in natura de tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.
10	MEL, - Mel de abelha natural puro, sem conservantes e aditivos, em embalagem com tampa.

11	MILHO VERDE EM ESPIGA, in natura de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, com palha.
----	---

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma

abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal quinzenal)
ABACAXI, de primeira, grande, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	10.000	Secretaria Municipal de Educação de Miranorte	Semanal
ALFACE, de primeira, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	500	Secretaria Municipal de Educação de Miranorte	Semanal
BANANA PACOVAN, fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico.	10.000	Secretaria Municipal de Educação de Miranorte	Semanal
CHEIRO VERDE, hortaliças frescas, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	300	Secretaria Municipal de Educação de Miranorte	Semanal
COUVE, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	300	Secretaria Municipal de Educação de Miranorte	Semanal
MAMÃO PAPAIA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	5.000	Secretaria Municipal de Educação de Miranorte	Semanal
MANDIOCA COM CASCA, fresca, minimamente processada e higienizada, com as características organolépticas mantidas.	2.000	Secretaria Municipal de Educação de Miranorte	Semanal
MARACUJÁ, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, com grau de maturação que permita o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	3.000	Secretaria Municipal de Educação de Miranorte	Semanal
MELANCIA, de primeira, in natura de tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	12.000	Secretaria Municipal de Educação de Miranorte	Semanal
MEL, - Mel de abelha natural puro, sem conservantes e aditivos, em embalagem com tampa.	200	Secretaria Municipal de Educação de Miranorte	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGA, in natura de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, com palha.	5.000	Secretaria Municipal de Educação de Miranorte	Semanal

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 20 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal

correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

Secretaria Municipal de Educação de Miranorte/TO, das 07:00 às 13:00 de segunda a sexta.

9.1.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Miranorte/ TO, 06 de março de 2023.

**CÉLIA MARQUES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

Decreto 002/2023, de 02 de Janeiro de 2023

## EXTRATO DE CONTRATO Nº071/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 523/2023

Objeto: Locação de veículo de porte médio (micro-ônibus), de no mínimo 16 lugares, para o transporte de pacientes crônicos (sessões de hemodiálise) no percurso de Miranorte/TO-Palmas/TO (IDA/VOLTA, 03(três) vezes por semana, para o exercício 2023.

Vigência: 01 de Março a 31 de DEZEMBRO de 2023.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: NOGUEIRA TUR. CNPJ: 13.278.570/0001-90.

Valor: R\$ 54.450,00 (Cinquenta Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Dotação Orçamentária: 10.122.2601.2.075.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.27.

Ficha: 00325.

Fonte: 1.500.1002.000000.

Data do Empenho: 02/03/2023.

Amparo Legal: Lei de Licitações e Contratos nº14.133/2021 - Art.75 - II, Decreto Federal nº.11.317/2022, Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno.

GIZELDA DA COSTA SILVA

Gestora do FMS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº075/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 355/2023

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de lava a jato (lavagem) destinados a manutenção da frota (veículos) do Fundo Municipal de Saúde do município de Miranorte para o exercício de 2023.

Vigência: 02 de Março a 31 de DEZEMBRO de 2023.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: JONAS MARTINS RODRIGUES. CNPJ: 34.069.111/0001-76.

Valor: R\$ 46.460,00 (Quarenta Seis Mil e Quatrocentos Sessenta Reais).  
Dotação Orçamentária: 10.122.2601.2.075.-10.301.2602.2.091.-10.301.2603.2.078.-10.302.2602.2.339.-10.302.2604.2.084.-10.304.2606.2.087.-10.305.2606.2.086.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.19.

Ficha: 00325.-00354.-00359.-00413.00424.-00438.-00446.

Fonte: 1.500.1002.000000.- 1.600.0000.000000

Data do Empenho: 02/03/2023.

Amparo Legal: Lei de Licitações e Contratos nº14.133/2021 - Art.75 - II, Decreto Federal nº.11.317/2022, Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno.

GIZELDA DA COSTA SILVA  
Gestora do FMS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº065/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 234/2023

Objeto: Aquisição de refeições para motorista, pacientes e acompanhantes em tratamento especializado (HEMODIÁLISE) fora do domicílio (PALMAS-TO).

Vigência: 13 de Fevereiro a 31 de DEZEMBRO de 2023.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: JAIME BISPO DA TRINDADE (RESTAURANTE CROMADOS). CNPJ: 40.530.187/0001-50.

Valor: R\$36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Dotação Orçamentária: 10.122.2601.2.075.

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.07.

Ficha: 00321.

Fonte: 1.500.1002.000000.

Data do Empenho: 13/02/2023.

Amparo Legal: Lei de Licitações e Contratos nº14.133/2021 - Art.75 - II, Decreto Federal nº.11.317/2022, Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno.

GIZELDA DA COSTA SILVA  
Gestora do FMS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº063/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº6/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 206/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para Licença de Uso de Softwares de Gestão Pública para uso do Fundo Municipal de Saúde no sistema nuvem de controle diário de pontos biométricos dos servidores efetivos, contratados e prestadores de serviços, cadastramento de digitais, treinamento, testes e serviços de manutenção e suporte técnico para o exercício de 2023.

Vigência: 13 de Fevereiro a 31 de DEZEMBRO de 2023.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: A E F AUTOMAÇÃO LTDA. CNPJ: 30.018.736/0001-58.

Valor: R\$9.000,00 (Nove Mil Reais).

Dotação Orçamentária: 10.122.2601.2.075.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.11.

Ficha: 00325.

Fonte: 1.500.1002.000000.

Data do Empenho: 13/02/2023.

Amparo Legal: Lei de Licitações e Contratos nº14.133/2021 - Art.75 - II, Decreto Federal nº.11.317/2022, Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno.

GIZELDA DA COSTA SILVA  
Gestora do FMS

